



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.639

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEL DOADO À EMPRESA MORECAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade do imóvel doado à empresa **MORECAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, através da Lei Municipal nº 2.541, de 8 de fevereiro de 1994, às pessoas físicas dos sócios **APRÍGIO SÉRGIO MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.775.059-2 e do CPF/MF nº 106.149.488-86 e **MIGUEL HENRIQUE MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.763.015 e do CPF/MF nº 093.750.068-24.

Art. 2º Inobstante a transferência da titularidade do imóvel aos sócios discriminados no *caput* do art. 1º, a finalidade do imóvel deve ser mantida e sua alienação, a que título for, dependerá de autorização legislativa, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Fica autorizada a concessão da outorga da escritura definitiva da área objeto de doação, concedida pela Lei Municipal nº 2.541, de 8 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. A concessão da outorga de que trata o *caput* deste artigo está sendo autorizada em decorrência da empresa donatária ter cumprido todas as exigências constantes na Lei de doação e por estar em pleno funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de março de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA C. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 124/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(10) *lei* nº 5.639
FOI PUBLICADA(O) em 07/03/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL *Oficial MM*)